



CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

PROJETO N.º 017/2004
DE LEI

Autor MARCOS DA SILVA ARRUDA

Assunto " AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FAZER SANEAMENTO BÁSICO,
PAVIMENTAÇÃO, ILUMINAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Ruas: ANTÔNIO LOURENÇO, BONFIM, ARY SCHIARO, 24 DE JUNHO, BENEDITO ROZNA,

FRANCISCO DA COSTA FINNO, RUAS 01, 02 E 03 DO MORAD DO ORFANATO

Apresentado em 30 de Março de 2004.

Rejeitado em de de .

Aprovado em 05 de Abril de 2004.

Extraído o autógrafo em 12 de abril de 2004.

Subiu a Sanção sob protocolo em 12 de abril de 2004, pelo ofício n.º 040/2004.

Sancionado em de de .

Promulgado em de de .

Veto Parcial em de de .

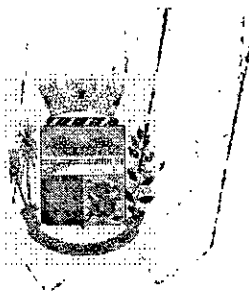
" Total em de de .

Arquivado em de de .

Resolução n.º de de .

Publicado em de de no .

Secretaria, Japeri de de .



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Japeri

CAMARA MUNICIPAL
DE JAPERI

PROTÓCOLO
Em 23 / 03 / 2004

PROJETO DE LEI Nº 17 / 2004.017 L. 01 FIs. 32

“Autoriza o Poder Executivo a fazer saneamento básico, pavimentação, iluminação e dá outras providências”.

Autor: Vereador Marcos da Silva Arruda

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI - RJ, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, APROVOU A SEGUINTE

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a fazer saneamento básico, pavimentação e iluminação das Ruas: Antonio Loureiro, Bonfim, Ary Schiavo, 24 de Junho, Benedito Rocha, Francisco da Costa Filho, Ruas 01,02 e 03 no Morro do Orfanato, juntamente com construção de uma Praça, no Município de Japeri.

Art. 2º - As despesas decorrentes com a presente Lei, correrão à conta do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Japeri, 18 de Março de 2004.

Marcos da Silva Arruda
MARCOS DA SILVA ARUUDA
VEREADOR

LEI NO EXPEDIENTE

Em 30 / 03 / 2004

[Signature]
CÂMARA MUN. DE JAPERI
Carlos Alberto Mello dos Santos
PROCURADOR GERAL
OAB - RJ 106118
Mat. 0160109

APROVADO EM 1.ª DISCUSSÃO

Em 03 / 04 / 2004

[Signature]
CÂMARA MUN. DE JAPERI
Carlos Alberto Mello dos Santos
PROCURADOR GERAL
OAB - RJ 106118
Mat. 0159101

APROVADO EM 2.ª DISCUSSÃO

Em 06 / 04 / 2004

[Signature]
CÂMARA MUN. DE JAPERI
Carlos Alberto Mello dos Santos
PROCURADOR GERAL
OAB - RJ 106118
Mat. 0159101



CAMARA MUNICIPAL DE JAPERI

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PROJETO Nº 017/2004

AUTOR: MARCOS DA SILVA ARRUDA

Designo Relator o Vereador

EM ____ / ____ / ____

C.lio

PRESIDENTE

O Projeto em tela de autoria do MARCOS DA SILVA ARRUDA

, cuja ementa é: "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FAZER SANEAMENTO BÁSICO, PAVIMENTAÇÃO, ILUMINAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Apreciado pelos membros desta Comissão, recebe parecer favorável tendo em vista não se constatar qualquer infringência quanto a sua constitucionalidade, justiça e redação final.

E sendo assim, apõem suas assinaturas conforme se vê logo abaixo.

Japeri, ____ / ____ / ____

Marcos D. Francisco
RELATOR

Romário da Silva Arruda
MEMBRO

Daniel
MEMBRO



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Japeri

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS, ECONOMIA, FISCALIZAÇÃO
FINANCEIRA E TOMADA DE CONTAS.

Projeto nº 017 / 2004

Autor: MARCOS DA SILVA ARRUDA

Designo Relator, o Vereador

Em, ___ / ___ 2001

Marcos R. F. Arruda
marcio
Presidente

O Projeto em tela, de autoria do MARCOS DA SILVA ARRUDA

, cuja ementa é "AUTORIZA O
PODER EXECUTIVO A FAZER SANEAMENTO BÁSICO, PAVIMENTAÇÃO
ILUMINAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Apreciado pelos Membros desta Comissão, recebe parecer favorável, pois aponta os recursos
orçamentários financeiros para ocorrer as despesas dele decorrentes.

E sendo assim, apõem suas assinaturas conforme se vê logo abaixo.

Japeri, ___ / ___ 2004

Marcos da Silva Arruda
marcos
Relator

[Assinatura]
Silas
Membro

[Assinatura]
Elio
Membro



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Japeri

LEI N° / 2004.

“Autoriza o Poder Executivo a fazer saneamento básico, pavimentação, iluminação e dá outras providências”.

Autor: Vereador Marcos da Silva Arruda

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI - RJ, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE

LEI :

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a fazer saneamento básico, pavimentação e iluminação das Ruas: Antonio Loureiro, Bonfim, Ary Schiavo, 24 de Junho, Benedito Rocha, Francisco da Costa Filho, Ruas 01,02 e 03 no Morro do Orfanato, juntamente com construção de uma Praça, no Município de Japeri.

Art. 2º - As despesas decorrentes com a presente Lei, correrão à conta do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Japeri, 12 de Abril de 2004.

Jose Alves do Espirito Santo
JOSE ALVES DO ESPIRITO SANTO
PRESIDENTE